

CONTRATANTE: LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CONTRATADA: NASCENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços para a publicação das Demonstrações Financeiras 2023, Relatório de Administração 2023, Relatório dos Auditores 2023 e Parecer do Conselho Fiscal no de forma eletrônica no DOEGO - Diário Oficial do Estado de Goiás.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.547,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete)

RECURSOS FINANCEIROS: próprios.

CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A. E, DE OUTRO, NASCENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A., empresa concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, com sede no município de Goiânia e estado do Goiás, na Rua 104, nº 454, sala 03, mezanino, Ed. Jorge Félix Najar, Setor Sul, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.987/0001-98, neste ato representada por seus diretores **ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO**, portador da identidade 3.699.869 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 271.620.956-15, e **JOICYMAR OLIVEIRA LOPES VIEIRA**, portador da identidade M8.826.239 expedida pelo SSP/MG e do CPF nº 011.812.496-00, ambos com poderes conferidos no art.º 32 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **NASCENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.436.348/0001-08, com sede na Rua Sete de Setembro nº 67, grupo 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada Sra. **CELIA REGINA DA SILVA COUTINHO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 04.990.845-2, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 546.244.367-68, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro nº 67, grupo 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Lei Federal 13.303/2016, da Lei Estadual (GO) nº 17.928/12, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Celg PAR e legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a publicação das Demonstrações Financeiras 2023, Relatório de Administração 2023, Relatório dos Auditores 2023 e Parecer do Conselho Fiscal, de forma eletrônica, no DOEGO - Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.01.000243 - 87;
- b) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com as quais a CONTRATANTE haja expressamente concordado; e
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 25/03/2024.

§ 1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e este CONTRATO, prevalecerão as disposições deste CONTRATO, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§ 2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da CONTRATANTE, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a CONTRATANTE não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 3ª - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contemplados na CLÁUSULA 1ª – OBJETO devem atender a seguinte demanda, em atendimento à Lei 13.818/2019:

- a) Publicação eletrônica no Diário Oficial de Goiás;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras contempladas neste CONTRATO:

- a) executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e condições deste CONTRATO e seus Documentos Complementares, e em rigorosa observância às normas legais, processos técnicos e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer questões daí advindas;
- b) assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) manter-se inteiramente quite com as contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) permitir que a CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
- f) assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) acatar e respeitar as recomendações da CONTRATANTE, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou terceiros; e
- h) refazer, exclusivamente às suas expensas e dentro do prazo ajustado com a CONTRATANTE, os serviços fornecidos com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação dos prazos ajustados para entrega dos documentos.

CLÁUSULA 5ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO:

- a) efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços;
- b) supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas; e
- c) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA 6ª - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 14.547,00, com o seguinte critério:

- a) O valor total será pago em única parcela, até dia 30, último dia útil do presente mês;

§ 1º - No preço acima estão contemplados todos os custos e despesas necessárias à perfeita e completa prestação dos serviços, nos termos do presente CONTRATO, incluindo as seguintes verbas, mas a elas não se limitando: valor da folha de pagamento, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, coordenação, alimentação, despesas de viagem, transporte, comunicação, tributos, contribuições parafiscais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e a remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Até o 05º (quinto) dia útil, após aprovação do faturamento pelo Gestor do Contrato, os documentos de cobrança deverão ser emitidos contra a Lago Azul Transmissão S.A. – CONTRATANTE contendo obrigatoriamente, além do número do Contrato, os seguintes dados:

Endereço: Rua 104, nº 454, sala 03, mezanino, Ed. Jorge Félix Najar, Setor Sul, Goiânia - GO

CNPJ: 19.698.987/0001-98

Insc. Estadual: 20.029.421-0

E-mail para envio da NF: joicymar@celgpar.com.br

E-mail para envio da NF: manoellamariz@laztrans.com.br

E-mail para envio da NF: cleucia@laztrans.com.br

CLÁUSULA 8ª - CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

8.1. Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA prosseguirá diligentemente na sua execução, obedecendo às determinações da CONTRATANTE, até a decisão final.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o CONTRATO, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO ensejará a aplicação, das sanções previstas na Lei nº 12.462/11 e subsidiariamente, a Lei da Estadual (GO) nº 17.928/12 e ao art. 181 e seguintes do Regulamento:

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas nos incisos III e IV do artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.4. São motivos para a rescisão do CONTRATO:

- a) O inadimplemento da CONTRATADA;
- b) Acordo entre as partes, ou aviso mínimo com prazo de 60 dias;
- c) A subcontratação total do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- d) O deferimento de recuperações judiciais e extrajudiciais, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

- e) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- g) A cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério da LAZ, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- j) A supressão de serviços em limite superior ao previsto na lei;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

10.5. Na hipótese de recuperações judiciais e extrajudiciais, da CONTRATADA, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o presente CONTRATO.

10.6. A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução deste contrato é de até 3 dias, enquanto o prazo de vigência de 60 dias, ambos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 12ª - VALOR DO CONTRATO

12.1. Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor de R\$ R\$14.547,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA 13ª - COMUNICAÇÃO

13.1. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade se feita por escrito, salvo os pedidos de informações rotineiros.

CLÁUSULA 14ª - CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES comprometem-se por si, seus diretores, empregados, agentes e/ou representantes autorizados, consultores externos, subcontratados e/ou fornecedores, com quem mantenham relações no âmbito dos projetos, a tomar todas as medidas necessárias para garantir e salvaguardar o sigilo e confidencialidade de qualquer informação recebida ou obtida da outra PARTE (Informações Confidenciais), como resultado da negociação, celebração ou execução deste instrumento e/ou resultante de sua cooperação no âmbito do empreendimento, sendo expressamente vedada a divulgação das mesmas, a menos que expressamente identificadas como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial.

14.2. Entende-se por “Informações Confidenciais”, para os fins desta Cláusula, direitos, informações,

relações comerciais, *know how*, tecnologia, composição de preços, inventos, dentre outros, de qualquer uma das PARTES revelada(s) à(s) outra(s) em função deste instrumento.

14.3. Se solicitado ou exigido a uma das PARTES ou a um de seus diretores, empregados, agentes e/ou representantes autorizados, consultores externos, subcontratados e/ou fornecedores (por pergunta verbal, interrogatórios, solicitações de informações ou documentos, intimação, ação investigativa civil ou processo semelhante) que prestem qualquer informação confidencial, a PARTE solicitada ou exigida notificará imediatamente a outra PARTE sobre tal solicitação ou exigência, fornecendo uma razoável descrição da natureza e conteúdo de aludida solicitação ou exigência, para que a outra PARTE possa buscar a devida ordem de proteção ou dispensa, em consonância com as disposições deste Contrato.

14.4. Se, na ausência de uma ordem de proteção ou dispensa, a PARTE ou um de seus diretores, empregados, agentes e/ou representantes autorizados, consultores externos, subcontratados e/ou fornecedores forem obrigados a prestar qualquer informação confidencial, somente será fornecida a parcela da informação que fora solicitada ou exigida. As PARTES se empenharão em cooperar umas com as outras em seus esforços para obter uma ordem de proteção ou outra garantia segura de que será dado tratamento confidencial às informações.

14.5. Qualquer PARTE tem o direito de solicitar a devolução da Informação Confidencial preparada e disponibilizada para as outras PARTES, sendo certo que tais PARTES deverão devolvê-las dentro de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação, e não devendo reter nenhuma cópia ou original.

CLÁUSULA 15ª - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

15.2. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todas as dificuldades que possam existir no desempenho do objeto ora contratado

15.3. A CONTRATADA será a responsável exclusiva pelos serviços que executar, respondendo civil e administrativamente, por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados às instalações e patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, nos termos da legislação em vigor;

15.4 A CONTRATADA se compromete a manter todas as condições de regularidade fiscais e trabalhistas durante toda a execução do contrato.

15.5 A empresa CONTRATADA se compromete a observar e cumprir o disposto na Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei Geral de Proteção de Dados nº 14.010/2020.

15.6 A CONTRATANTE nomeia para gestão do presente contrato a assessora Cleucia Fernandes Marques.

CLÁUSULA 16ª - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários são oriundos da LAZ e estão discriminados no compromisso 2.3.6 Publicação - Despesas diversas (mat. escrit./public. atas etc.), constante na Dotação Orçamentária presente nos autos.

CLÁUSULA 17ª - CÓDIGO DE CONDUTA

17.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta da CELGPAR, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.celgpar.com, na aba "Relação com investidores/Informações Institucionais/Código de Conduta e Integridade" da empresa, Lei Nacional Anticorrupção nº 12.846/2013 e a Lei de Proteção de Dados nº 14.010/2020, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 18ª - FORO

As partes elegem o foro central da cidade de Goiânia, estado de Goiás, para qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 09 de abril de 2024.

Joicymar Oliveira Lopes Vieira
Diretora Presidente e Diretora
Administrativa-Financeira

Antonio Dirceu Guimarães Machado
Diretor de Engenharia e Operação

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE

NASCENTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

**RENAN TELLES
DE SOUSA**
ALCANTARA:03803835194
3803835194

Assinado de forma digital
por RENAN TELLES DE
SOUSA
ALCANTARA:03803835194
Dados: 2024.04.10
16:27:09 -03'00'

08 - Contrato LAZ.004.2024 chan.pdf

Documento número #99160d7a-a0a9-45e4-baeb-1f87a297d50c

Hash do documento original (SHA256): f3fca05576eddfc7346ff2c32c9ce6abdf51e734f10d860c8cf1fa199e5bbcb

Assinaturas

 **Cleucia Fernandes Marques**

CPF: 830.533.281-00

Assinou como testemunha em 10 abr 2024 às 17:11:50

 **CELIA REGINA DA SILVA COUTINHO**

CPF: 546.244.367-68

Assinou em 10 abr 2024 às 17:09:15

 **Amanda Ribeiro**

CPF: 117.378.697-05

Assinou como testemunha em 10 abr 2024 às 17:17:51

Log

- 10 abr 2024, 17:06:54 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 criou este documento número 99160d7a-a0a9-45e4-baeb-1f87a297d50c. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2024 (17:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 abr 2024, 17:06:55 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: dirceugm@laztrans.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Dirceu Guimarães Machado.
- 10 abr 2024, 17:06:55 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: joicymar@celgpar.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joicymar Oliveira Lopes Vieira.
- 10 abr 2024, 17:06:55 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: cleucia@laztrans.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleucia Fernandes Marques.

- 10 abr 2024, 17:06:55 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: celia@nascentepublicidade.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELIA REGINA DA SILVA COUTINHO e CPF 546.244.367-68.
- 10 abr 2024, 17:06:55 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: amanda@nascentepublicidade.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Ribeiro.
- 10 abr 2024, 17:09:15 CELIA REGINA DA SILVA COUTINHO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail celia@nascentepublicidade.com. CPF informado: 546.244.367-68. IP: 201.51.159.161. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2024, 17:11:50 Cleucia Fernandes Marques assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleucia@laztrans.com.br. CPF informado: 830.533.281-00. IP: 187.113.34.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6926082 e longitude -49.2746572. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2024, 17:17:51 Amanda Ribeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail amanda@nascentepublicidade.com. CPF informado: 117.378.697-05. IP: 201.17.126.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.918454278346655 e longitude -43.22392579696924. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.816.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 abr 2024, 08:28:05 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 99160d7a-a0a9-45e4-baeb-1f87a297d50c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99160d7a-a0a9-45e4-baeb-1f87a297d50c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

08 - Contrato LAZ.004.2024 chan - Clicksign.pdf

Documento número #08fcc4bb-4fef-47bd-87af-d5cf49abe11d

Hash do documento original (SHA256): 506643381b125f751a921d77b912726d133ac56d09dc2e710f74d8cda8c58fdd

Assinaturas

✓ **Antonio Dirceu Guimarães Machado**

CPF: 271.620.956-15

Assinou em 11 abr 2024 às 15:21:53

✓ **Joicymar Oliveira Lopes Vieira**

CPF: 011.812.496-00

Assinou em 11 abr 2024 às 14:39:55

Log

- 11 abr 2024, 14:35:52 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 criou este documento número 08fcc4bb-4fef-47bd-87af-d5cf49abe11d. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2024 (14:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 abr 2024, 14:35:52 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: dirceugm@laztrans.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Dirceu Guimarães Machado.
- 11 abr 2024, 14:35:52 Operador com email cleucia@laztrans.com.br na Conta d963b03f-dc53-48e0-a751-ef79353c22f0 adicionou à Lista de Assinatura: joicymar@celgpar.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joicymar Oliveira Lopes Vieira.
- 11 abr 2024, 14:39:55 Joicymar Oliveira Lopes Vieira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joicymar@celgpar.com. CPF informado: 011.812.496-00. IP: 45.65.221.182. Componente de assinatura versão 1.818.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 abr 2024, 15:21:53 Antonio Dirceu Guimarães Machado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirceugm@laztrans.com.br. CPF informado: 271.620.956-15. IP: 177.133.42.114. Componente de assinatura versão 1.818.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 abr 2024, 15:21:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08fcc4bb-4fef-47bd-87af-d5cf49abe11d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08fcc4bb-4fef-47bd-87af-d5cf49abe11d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.